



**REFERENTE AO CHAMAMENTO PARA A SELEÇÃO DE  
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE  
SOCIAL PARA O RECEBIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA E  
KIT DE INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.**

A empresa Águas de Bombinhas Saneamento SPE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.025.075/0001-10, com sede na avenida falcão, nº 844, Bombas - Bombinhas - SC em parceria com o Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.815.379/0001-02, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio – Bombinhas - SC, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o Edital de chamamento 001/2020/ASSISTÊNCIASOCIAL para inscrições de famílias em situação de vulnerabilidade social, visando a seleção de famílias residentes no município de Bombinhas para o recebimento de caixa d'agua 500 litros com *kit* de instalação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. Este chamamento visa a seleção de 200 (duzentas) famílias residentes no município de Bombinhas em situação de vulnerabilidade para a concessão de 200 (duzentas) caixas d'águas e *kit* de instalação a serem doadas pela empresa Águas de Bombinhas Saneamento SPE S.A, conforme os critérios estabelecidos no presente edital.**

1.2. A concessão do benefício se dará através de critérios estabelecidos neste edital, sendo a ordem de classificação estabelecida pelos mesmos, até que se atinja o total de vagas previstas no item 1.1.

**1.3. Não poderão participar da presente seleção os moradores de outros municípios ou que possuam intenção de instalar em residências não pertencentes à cidade de Bombinhas.**

**1.3.1. Não serão beneficiadas as famílias que residirem em área de risco com laudo da defesa civil ou área de invasão.**

1.4. Poderão ser beneficiários as famílias que não possuem caixa d'água, ou ainda, se a mesma for inadequada ou deficitária, desde que em situação de vulnerabilidade social.

1.5. O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, e será coordenado pela empresa Águas de Bombinhas Saneamento SPE S.A e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no átrio da empresa Águas de Bombinhas Saneamento SPE S.A e no átrio do Poder Executivo.

1.6. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizado e/ou inserido nos últimos doze meses é item obrigatório para inscrição e/ou deferimento na concessão do benefício



1.7. Estar devidamente interligado à rede pública de abastecimento é item obrigatório para inscrição e/ou deferimento na concessão do benefício, bem como possuir matrícula na empresa Águas de Bombinhas Saneamento SPE S.A, e estar em situação positiva (sem a existência de débitos) com a mesma.

1.7.1. Caso o requerente não possua interligação à rede pública e deseja fazer sua inscrição, torna-se necessário o processo de requisição de interligação à rede junto a empresa Águas de Bombinhas Saneamento SPE S.A, sendo o requerente responsável por todos os custos envolvidos no processo de adequação.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e protocolar seu pedido nos dias 01 e 02 de dezembro de 2020, no Centro de Referências de Assistência Social (CRAS), Rua Cão do Mato, 821 – José Amândio, das 12h às 17h.

2.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital;

2.3. A INSCRIÇÃO PODERÁ SER FEITA PELO DONO DO IMÓVEL OU LOCATÁRIO.

**2.4. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição (ANEXO II) e aceitar o termo de compromisso/adesão e anexar:**

### **2.4.1. Fotocópia simples da cédula de identidade.**

2.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

### **2.4.2. Número de CPF.**

2.4.2.1. Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 2.4.1, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

### **2.4.3. Comprovação de residência no Município de Bombinhas.**

2.4.3.1. Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone fixo; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do beneficiário, pais ou avós, declaração em nome do proprietário com firma reconhecida e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal;

2.4.3.2. No caso de apresentação de contrato de aluguel com firma reconhecida em nome do beneficiário ou de declaração no nome do proprietário com firma reconhecida, se faz necessária a apresentação de fatura de energia elétrica, água ou telefone atual, para comprovar a propriedade.

2.4.3.3. Os documentos exigidos no item 2.4.3. poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, ou cônjuge, desde que comprovada devida relação por meio de documentos oficiais.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020/ASSISTÊNCIASOCIAL**



2.4.3.4. Nos casos de vínculo informal, deve-se comprovar o vínculo através de documentos que atestem a veracidade do alegado, ou declaração com firma reconhecida em cartório.

**2.4.4. Documento comprobatório do número de matrícula da água de Bombinhas.**

2.4.4.1. Serão considerados documentos comprobatórios aqueles que apresentarem o número da matrícula, tal como conta de água, entre outros.

2.5. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação;

2.6. O preenchimento, a assinatura da ficha de inscrição e termo de compromisso e adesão, pelo candidato implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital, constituindo requisito de deferimento incorrigível a posterior.

2.7. As informações fornecidas no formulário de inscrição e anexação de documentos são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Secretaria Organizadora o direito de excluir aquele que fornecer dados inelegíveis, incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição, correspondente ao número do Protocolo, que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição.

2.9. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de inscrições.

2.10. Os documentos a serem anexos para inscrição e classificação, conforme critérios estabelecidos no item 2.4, deverão ser incluídos no ato da inscrição, sendo o candidato responsável por qualquer diligência necessária, tal qual fotocópias, impressões, conversão de arquivos e afins.

**3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem seus campos devidamente preenchidos e em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação enviada pelo candidato por ocasião das inscrições e o atendimento dos critérios contidos neste edital.

3.3. Somente serão analisados os documentos anexados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição.

3.4. SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS PARA FINS DE ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA ENVIADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO, SENDO VEDADO O ENVIO E PREENCHIMENTO POSTERIOR.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020/ASSISTÊNCIASOCIAL**



3.5. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.6. O critério classificatório se dará em ato contínuo com o deferimento da inscrição observada a regularidade dos documentos descritos no item 3.1.

3.7. A classificação seguirá os critérios deste Edital, até preencher as vagas disponíveis

3.8. Após o período de inscrições será publicada a listagem de inscrições com a análise final de classificação que será afixada na sede do Poder Executivo, na Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, e na empresa águas de bombinhas .

3.9. Do resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso e sua listagem será afixada no átrio da Prefeitura de Bombinhas situada na Avenida Baleia Jubarte nº 328 , Bairro José Amândio, Bombinhas/SC bem como, na empresa águas de bombinhas.

3.10. Em caso de empate na pontuação, o primeiro critério de desempate será Ser Beneficiário do Bolsa Família, e persistindo o empate, o desempate se dará pela ordem de inscrição.

**3.11. A documentação comprobatória para o fim de obter a classificação deverá ser enviada no ato de inscrição, através da anexação de documentos que comprovem os critérios, sendo necessário possuir CadÚnico atualizado e/ou inserido nos últimos doze meses, para a realização da inscrição ou obter seu devido deferimento.**

3.12. A Secretaria Organizadora avaliará o conjunto de documentos probatórios apresentados pelos inscritos para fins de atribuições de pontos.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

4.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.

4.3. À Secretaria Organizadora reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

4.4. O usuário que receber o benefício e dele não fizer uso em 15 (quinze) dias, contados da entrega da caixa d'água e *kit* de instalação, será notificado e caso permaneça silente perderá o benefício.

4.5. Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital, acarretará a perda imediata do benefício.

4.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020/ASSISTÊNCIASOCIAL**



4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Organizadora do Processo Seletivo.

4.8. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo/SC.

Bombinhas, 28 de novembro de 2020.

---

TELMA CRISTINA ALVES MAFRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **ANEXO I – CRONOGRAMA**

**28/11/2020 - Publicação do edital de abertura.**

**01 a 02/12/2020 - Período de inscrições dos candidatos.**

**04/12/2020 - Divulgação de resultado final.**

**07/12/2020 a 18/12/20 - Prazo para entrega das caixas d'águas e kit de instalação.**



**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Dados Cadastrais

Nome (responsável familiar):	
CPF:	RG:
Endereço:	Telefone:
Bairro:	NIS:
Matrícula água de Bombinhas	Código familiar:

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO**

Considerando o necessário seguimento dos termos condições contidos no edital, para a concessão do benefício Caixa d'água 500 litros com kit de instalação, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do processo de seleção, ciente de minhas obrigações e estando de acordo com:

1. Estar em situação positiva (sem a existência de débitos) com a empresa águas de Bombinhas;
2. Realizar a instalação da caixa d'água no prazo máximo de 15 dias após a entrega da caixa d'água;
  - 2.1. Em caso da não instalação dentro do prazo determinado o produto deverá ser devolvido em perfeito estado e em sua totalidade.
4. Não realizar a venda dos itens recebidos, sendo a única finalidade a sua instalação na residência informada no cadastro;
5. Instalar a caixa d'água na residência informada na ficha de inscrição, estando ciente que não será permitido sua instalação em outra cidade, mesmo que o proprietário tenha residência no município de Bombinhas;
6. Receber os profissionais envolvidos no processo de concessão do benefício;
7. Informar a Águas de Bombinhas:- Setor de Projetos Sociais, toda e qualquer alteração ou problemática ocorrida no percurso do projeto;
8. Não residir em local de invasão ou em área de risco.
9. Caso não possua interligação à rede pública de abastecimento, me comprometo a realizar a requisição de interligação à rede junto a empresa Águas de Bombinhas Saneamento SPE S.A, sendo de minha responsabilidade todos os custos envolvidos no processo de adequação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente